

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 001/2.001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR 02 (DOIS) MÉDICOS, 02 (DOIS) ENFERMEIRAS (OS) PADRÃO, 01 (UM) FISIOTERAPÊUTA, 01 (UM) ADVOGADO, UM CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALOIR JOSÉ LUKE, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar em caráter temporário, os seguintes profissionais a partir do dia 02 de Janeiro de 2.001:

- 02 (dois) Médicos;
- 02 (dois) Enfermeiros (as) Padrão;
- 01 (um) Fisioterapêuta e
- 01 (um) Advogado.
- 01 (um) Contador

PARÁGRAFO ÚNICO - As Contratações deverão ser Realizadas através de Contratos de Prestação de Serviços profissionais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, das Licitações e Contratos da Administração Pública.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, ocorrerão à conta das dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume,



contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ARTIGO 4º - São revogadas as disposições em

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2.001.

